

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 51/2022 - PROCESSO 6.430/2022 – DL 09/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretária Municipal De Saúde, Sra. **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 32.292.542-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 356.006.748-05 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ nº 72.747.967/0001-42, com sede à Rua Conceição, nº 135, Centro, Ubatuba - SP CEP: 11690-165, neste ato representado por seu Interventor/Provedor, Sr. **WAGNER DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º [REDACTED] SP/SP e do CPF/MF sob o n.º [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente termo de aditamento, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.638 de 06 de maio de 2013, e considerando a declaração de dispensa de licitação fundamentada no artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes e na Lei Federal nº 9637/2018 em combinação com a lei Federal 8.666/93, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **10 de maio de 2022**, que tem por objeto a “**Contratação da Contratada para a administração, gerenciamento, operação e execução de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde das atividades e serviços de saúde do SUS, nas unidades constantes no LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 e LOTE 04**”, para **PRORROGAÇÃO** em mais **12 (doze) meses** passando a vigência de **10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025**, com o valor global de **R\$ 33.390.826,55 (trinta e três milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Justificativa e Cronograma de desembolso apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que integra o presente termo, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	LOTES	DOTAÇÃO	FONTE	2024	2025	TOTAL
SAÚDE	1	958	01	R\$ 1.710.736,39	R\$ 6.374.408,80	R\$ 8.085.145,20
		960	05	R\$ 5.019.481,69	R\$ 2.000.000,00	R\$ 7.019.481,69
	2	1006	01	R\$ 2.661.171,78	R\$ 3.057.481,14	R\$ 5.718.652,92
		960	05	R\$ 192.241,58	R\$ 500.000,00	R\$ 692.241,58
	3	1040	01	R\$ 3.862.528,58	R\$ 5.359.499,67	R\$ 9.222.028,25
		1042	05	R\$ 850.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.450.000,00
	4	1125	01	R\$ 261.348,77	R\$ 281.928,13	R\$ 543.276,90
	Piso Enf.	960	05	R\$ 311.666,67	R\$ 348.333,34	R\$ 660.000,11
VALOR GLOBAL				R\$ 14.869.175,46	R\$ 18.521.651,08	R\$ 33.390.826,55

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 05 de agosto de 2024.

SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES
Secretária Municipal de Saúde

WAGNER DA SILVA
Provedor/Interventor da Santa Casa de Ubatuba

Testemunhas:

LETICIA ALVES DIONISIO

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES

